

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Capacitação de Servidores, através da aquisição de 03 (três) vagas para a participação no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos Servidores dos setores de Compras, especialmente os que exercem a função de pregoeiro. Além disso, conforme proposta do evento, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados à atuação destes Agentes Públicos dentro da Administração Pública.

2.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na realização de suas atividades, necessitam visar, precipuamente, a satisfação dos anseios sociais, sendo que os seus atos carregam uma forte responsabilidade, por refletirem diretamente no dia a dia do cidadão goiano. Por este motivo, o 17º (décimo sétimo) Congresso Brasileiro de Pregoeiros é preparado para contribuir com a evolução das competências daqueles servidores, por meio de uma programação diferenciada, que traz as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais, tão recorrentes em nosso volúvel ordenamento jurídico.

2.3 Os anos de 2020 (dois mil e vinte) e 2021 (dois mil e vinte e um) trouxeram consigo desafios diversos, em virtude da pandemia causada pelo novo (quicá, não seja mais tão novo assim) *Coronavírus*. Com efeito, na matéria de contratações públicas, diversas normas foram publicadas, com escopo de dar andamento aos processos licitatórios e de subsidiar a conduta dos servidores envolvidos na área de Compras dos Órgãos e Entidades na condução dos procedimentos, em um período tão atípico, evidenciado pela impossibilidade de reuniões presenciais. Outrossim, em abril do último ano trouxe consigo mais um marco de extrema relevância para a Administração: O Novo Diploma de Licitações e Contratos Administrativos com inovações de diversas ordens. Assim sendo, não se pode desprezar a relevância em ter representantes da Administração Pública Goiana nesses eventos, para que se capacitem a atuar com base nos novos Procedimentos trazidos pelas alterações legislativas recentes, dando-lhes segurança no momento de conduzir os certames licitatórios.

2.4 Destaque-se que o referido Congresso Brasileiro de Pregoeiro é o maior encontro nacional de compras públicas realizado anualmente, há 16 anos e que conta com a presença dos mais renomados Palestrantes do País nesta área de atuação, contribuindo assim, com a evolução das competências dos agentes públicos. Destarte, justifica-se a notória especialização dos orientadores, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual, demonstradas por meio de análise curricular - ANEXO I (000027777000).

2.4 Ademais, não se pode questionar que a capacitação dos Servidores, por meio da participação nos Congressos, possui natureza singular. Ora, a periodicidade anual do evento, com a presença de profissionais com onisciente conhecimento em suas áreas de atuação, demonstram flagrantemente o seu gabarito, e tornam imprescindível a participação de Pregoeiros do Estado de Goiás. De fato, a presença em eventos desta magnitude, além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca de experiências com outros colegas de profissão, que vivenciam realidades distintas.

2.5 Cabe destacar que o enfoque principal do congresso é a capacitação de profissionais com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo com os maiores doutrinadores do país, o evento conta com metodologia e material de apoio, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores públicos estaduais.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão Nº 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) ***As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93***”.

3.1.1 Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 13, VI, da lei 8666/1993, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, o entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

3.1.2 Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: *"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo"*.

3.1.3 Entrementes, a programação do referido Congresso - ANEXO I (000027777000) - comprova a singularidade do evento, sendo justificável, portanto, o pagamento das inscrições, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, parágrafo único, II, da Lei nº 8.666/1993, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, impende demonstrar que o **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda** possui mais de 16 (dezesesseis) anos de atuação e conta com uma extensa experiência de mercado nos segmentos de orientação, capacitação e treinamento de Agentes Públicos (sendo responsável pela capacitação de mais de vinte e cinco mil profissionais). Além disso, conta com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Compras Públicas, bem como possui total **exclusividade** de todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento supramencionado, qual seja: 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1 Serão 3 (três) inscrições adquiridas, no valor unitário de R\$ 3.395,00 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais). O valor total estimado é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada - ANEXO II (000027777107).

5.2 O valor total estimado corresponde ao valor com desconto de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
	17º Congresso Brasileiro de	3	3.395,00	9.000,00

1	Pregoeiros		
VALOR TOTAL (R\$)			9.000,00

Inscrições	Valor por inscrição	Desconto	Total
3	3.395,00	1.185,00	9.000,00

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CURSO:

4.1 O 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que é considerado o maior evento de Compras Públicas do Brasil, será realizado de forma 100 % online, ao vivo, por meio da plataforma de streaming Zoom (ambiente virtual), nos dias 29, 30 e 31/03/2022 e 01/04/2022, totalizando um período de 4 (quatro) dias e carga horária de 26 horas. O curso é preparado para contribuir com a evolução das competências dos Agentes Públicos e com o intuito de satisfazer os anseios da sociedade. Conterá com a presença dos maiores doutrinadores em Licitações e Contratos Públicos do país, que abordarão a nova Lei de Licitações, as suas principais alterações, inovações e procedimentos, assim como as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudencial na área de Compras Públicas, além de debates e oficinas, com objetivo de dar segurança aos agentes públicos nessa transição.

4.2 O evento tem como público-alvo:

- Pregoeiros e equipes de Apoio;
- Agentes de Contratação e Membros de Comissão de Contratação;
- Presidentes e Membros de Comissões de Licitação;
- Assessores jurídicos;
- Ordenadores de despesa;
- Fiscais e gestores de contratos;
- Autoridades superiores;

- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas;

- Agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 Estão inclusos nesta contratação a certificação e o material de apoio, o qual compreende-se:

- Conteúdo disponível na Plataforma NP events;
- Participação do Grupo Exclusivo do 17 CBP no Telegram;
- Entrevistas na Ilha 17 CBP;
- Ilha 17º CBP - cobertura oficial com: Pré-evento, depoimentos dos participantes e professores;
- Certificado de Participação;
- Acesso ao evento pela modalidade online 100% ao vivo;
- Transmissão e cobertura do evento presencial em estúdio exclusivo aos participantes online;
- Networking digital;
- Oficinas online 100 % ao vivo;
- Livro de Legislação digital.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A participação dos servidores da SEAD no congresso, ficará condicionada à efetivação do pagamento;

5.2 A data prevista para a realização do Congresso, de acordo com o ANEXO I (000027777000) é de 29/03/2022 a 01/04/2022 (vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois a primeiro de abril de dois mil e vinte e dois);

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Descritivo do Curso - ANEXO I (000027777000) e na Proposta - ANEXO II (000027777107), devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.4 A aprovação da qualidade do serviço pela CONTRATANTE, não exclui a Responsabilidade Civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou por técnica do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e anexos;
- Qualidade dos serviços prestados;
- Pontualidade na execução dos serviços;
- Fidelidade na prestação dos serviços, de acordo com a proposta e com o descritivo do Curso.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única, em nome de **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda**, inscrita no **CNPJ nº. 10.498.974/0002-81**, estabelecida na Av. José Maria de Brito, 1707 - Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.864-320, através da conta: Banco do Brasil, Agência:1622-5, Conta: 20504-4;

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como depois da apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.4 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e anexos;

8.1.2 Cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.5 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.6 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;

8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.10 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência.

8.1.11 Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.1.12 Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Realizar as inscrições do congresso no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

9.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação;

9.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA ;

9.1.5 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

9.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;

9.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.11 Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Nas hipóteses previstas no item 10.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou:

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

10.3 Sem prejuízo do exposto no item 10.1 acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 10.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 10.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

10.4 Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

10.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fica designado como gestor da contratação a Servidora Deyse Lucidy Diniz Sanches, CPF sob o nº 993.005.081-72, Gerente de



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES, Gerente**, em 25/02/2022, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PADUA LINS RODRIGUES, Gerente**, em 25/02/2022, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DI CARLA RODRIGUES AIRES, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 25/02/2022, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA, Superintendente**, em 04/03/2022, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 04/03/2022, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 07/03/2022, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027712870** e o código CRC **40F9EB56**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8741



Referência: Processo nº 202200005003824



SEI 000027712870